PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS Adm. 2017 - 2020

LEI 2278/2018

ALTERA A LEI Nº 2172, DE 02 DE JUNHO DE 2015, QUE CARACTERIZA A ESTERILIZAÇÃO GRATUITA DE CANINOS E FELINOS COMO FUNÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INSTITUI SUA PRÁTICA COMO MÉTODO OFICIAL DE CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOSES, PROÍBE O EXTERMÍNIO SISTEMÁTICO DE ANIMAIS URBANOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR POSTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica alterado o "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, para a seguinte redação:
- "Art. 2º " O controle populacional e de zoonoses será exercido mediante a prática da esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal, para animais resgatados ou de rua".
- **Art. 2º** Fica acrescido o § 3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, com a seguinte redação:
- "§ 3º Poderão ser autorizadas castrações de animais cujos proprietários sejam comprovadamente de baixa renda, condição esta comprovada através de dados do cadastro único, sendo autorizada a solicitação da folha resumo junto ao Departamento de Assistência Social do Município.
- **Art. 3º** Fica alterado o "caput" do artigo 8º da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, para a seguinte redação:
- "Art. 8º "Fica o Poder Executivo autorizado a criar Posto Único de Atendimento Veterinário gratuito no município de Carandaí, visando atendimento de animais resgatados e enfermos, cujos proprietários não sejam localizados".
- **Art. 4º** As demais disposições da Lei Municipal nº 2172, de 02 de junho de 2015, permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS Adm. 2017 - 2020

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de abril de 2018.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal Justino Martins Neto Superintendente Administrativo